

Leis nos 14. e 21 de Outubro de 1965

Oreo a Beeth e fita a de far por 1966

A Câmara Municipal decreta, e eu souzino
a seguinte lei:

Art. 1.º - O Decreto Municipal de Est. n.º para o exercício de 1966, é acrescido em cr\$ 46.000.000 (quarenta e seis milhas de cruzeiros) de crédito com a seguinte discriminação: - a discriminação se dará conta do orçamento municipal e do folheto publicado.

Out. 2: - O Des. Gen. de Municip. de Est. n.
para o exercício de 1966, é fixado em R\$
46.000.00 (quarenta e seis mil reais de anexo)
de sendo em o seguinte discriminado: - idem, idem

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a resgatar operações de crédito, por antecipação de receita, até o limite de R\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros);

Art. 40 - Fica o Poder Executivo autorizado a obter crédito suplementar, as dotações da presente orçamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) de dotação fixa para o exercício.

Art. 5º - Revogado as disposições anteriores,
entrou em vigor em 1º de junho de 1966.

Honrable pour l'honneur, à l'École des autorités et jeunes
 ou en l'honneur et exécution de la justice, que
 a une pour la force en l'honneur, tri-vent, avec une
 ville se en l'honneur. J'ai le plaisir de l'Professeur de l'Université
 pour la l'École, au 21 de octobre de 1965.

Segue o anexo.

Oceano,
 José Nelson Funes

Virt. o Prefeito,
Abilio Gomes de Carvalho